



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA GSF Nº 846 /2011

Teresina (PI), 09 de novembro de 2011.

Altera a Portaria GASEC nº 039/2010, de 29 de janeiro de 2010.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Escrituração Fiscal Digital – EFD, nos termos da Cláusula Terceira do Convênio ICMS 143/2006, de 15 de dezembro de 2006, que institui a Escrituração Fiscal Digital – EFD;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Primeira do Protocolo ICMS 3, de 1º de abril de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazo adequado para o cumprimento da obrigação acessória relacionada com a EFD,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 2º e 3º ao art. 1º da Portaria GASEC nº 039/2010, de 29 de janeiro de 2010, ficando renumerado o atual Parágrafo único para § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

§ 2º Os contribuintes que regularmente entregaram à Secretaria da Fazenda até o dia 30 de setembro de 2011, os arquivos da EFD referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2010 e de janeiro a agosto de 2011, de acordo com o art. 3º desta Portaria, deverão continuar realizando a entrega mensal dos referidos arquivos.

§ 3º Fica mantida a obrigatoriedade de entrega dos arquivos Sintegra de que trata o art. 533 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, para os contribuintes que não entregaram os arquivos da EFD nos prazos de que trata o art. 3º desta Portaria.

Art. 2º O **caput** do art. 1º da Portaria GASEC nº 039/2010, de 29 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2012 a obrigatoriedade da Escrituração Fiscal Digital – EFD prevista no Convênio ICMS 143/06, de 15 de dezembro de 2006, e no art. 561 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, fica restrita aos contribuintes relacionados no **Anexo Único** desta Portaria.

(...)”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 09 de novembro de 2011.

ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
Secretário da Fazenda